

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

Coordenação Científica

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**Vinculada ao EDITAL nº 01/2023 - PROGRAMA DESAFIO DF****Projeto: Pesquisa aplicada a caracterização dos subprodutos produzidos com o "Plástico Contaminado"**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF**, fundação pública instituída nos termos da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 74.133.323/0001-90, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, com sede na Granja do Torto, Parque Tecnológico de Brasília, Lote 04, Edifício de Governança, Bloco "B", 3º Andar, Brasília - DF, doravante denominado FAPDF, no uso de suas atribuições e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, **CONVIDA** os interessados a apresentarem, para seleção pública de propostas de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos termos do **Edital nº 01/2023 do Programa Desafio DF e aqui estabelecidos**.

1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

1.1. A presente chamada rege-se pelas normas estabelecidas no art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Distrito Federal; Lei nº 13.019/2014; Lei nº 14.133/2021, no que couber; Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, no que couber; art. 158, X, e art. 193 a art. 195; Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; Leis nº10.973/2004 e 13.243/2016, recepcionadas pela Lei Distrital nº 6.140/2018, denominada Lei de Inovação do Distrito Federal; Decreto nº 9.283/2018; Decreto 37.843/2016; Decreto nº 38.126/2017, que trata da Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação; Decreto Distrital nº 39.570/2018; Instrução Normativa nº 65/2017 FAPDF, que institui o Programa de Fomento a Inovação, no que couber; Instrução Normativa 01/2005-CGDF, Instrução Normativa nº 02, de 15 de dezembro de 2020, Lei nº 13.709/2018 e o Decreto Distrital nº 42.036/2021 .

2. DO OBJETO

2.1. Pesquisa voltada a caracterização mecânica do "plástico contaminado" separado no programa Reciclotech, instituído por meio do do Edital de chamamento Público N.º 10/2021, com a finalidade de identificar formas de aplicação deste insumo e o desenvolvimento de novas tecnologias.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Desenvolvimento de pesquisa com a finalidade de identificar as características mecânicas e o comportamento do plástico contaminado oriundos da operação de destinação adequada do plástico no âmbito do programa Reciclotech, a fim de agregar novos conhecimentos visando o aperfeiçoamento de subprodutos, a utilização em processos ou o emprego inovador dos insumos.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1. A pesquisa tem como principal finalidade identificar as características mecânicas dos materiais estudados, identificando como um material responde a forças externas e condições ambientais e suas possíveis utilizações no desenvolvimento de novas tecnológicas, aplicação em seguimentos da economia e demais formas de inovação. Com efeito, espera-se obter da pesquisa os seguintes dados:

4.1.1. Análise e demonstração dos módulos de elasticidade, como o módulo de Young e/ou módulo de cisalhamento. O resultado visa descrever a resposta do material à deformação elástica;

4.1.2. Análise e demonstração da Curvas tensão-deformação para compreender o comportamento do material sob carga. O resultado pode incluir a determinação do ponto de escoamento, limite de elasticidade, ponto de

ruptura e demais indicadores atrelados ao teste;

4.1.3. Análise e demonstração da resistência à tração, à compressão ou ao cisalhamento do material. Esse resultado é precípuo para delimitar aplicações onde a força é um fator importante;

4.1.4. Análise e demonstração da dureza do material usando diferentes escalas, por exemplo, escala Vickers e/ou Rockwell, para avaliar sua resistência à penetração;

4.1.5. Análise e demonstração do teste de fratura e tenacidade para avaliar a capacidade do material de resistir a trincas e falhas sob condições específicas;

4.1.6. Análise e demonstração da resistência do material à fadiga, isto é, a capacidade de resistir a falhas sob carga cíclica;

4.1.7. Análise e demonstração da capacidade do material de resistir a impactos repentinos;

4.1.8. Análise e demonstração das propriedades mecânicas em diferentes faixas de temperatura;

4.1.9. Análise e demonstração da hidrofobicidade do material;

4.1.10. Exame e Análise microestrutural do material para correlacionar características microscópicas com propriedades mecânicas;

4.1.11. Exame e Análise da caracterização do comportamento viscoelástico do material;

4.1.12. Relatório analisando os dados aferidos e direcionando melhorias, aplicação em seguimentos da economia visando o desenvolvimento ou o aprimoramento de produtos, processos e sistemas.

5. DO PROJETO DE PESQUISA E/OU PLANO DE TRABALHO

5.1. O projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho deverá ser apresentado pelo interessado em arquivo enviado via internet pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGFAP, no formato PDF, com no máximo 25 (vinte e cinco) páginas, usando fonte tamanho 12 e espaçamento 1,5, e respeitar as normas de clareza e concisão.

5.2. O projeto e/ou plano de trabalho proposto deverá respeitar os objetivos e os resultados esperados, conforme descrito nesta Chamada. Quaisquer metas adicionais apresentadas não poderão prejudicar ou concorrer com os propósitos aqui declarados.

5.3. O projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho deverá conter, minimamente, os seguintes elementos:

5.4. Descrição da realidade que será contemplada pela parceria;

5.5. Introdução com os principais objetivos e hipóteses que nortearão o projeto;

5.6. Metodologia de execução das atividades ou projetos;

5.7. Resultados e impactos esperados, em complemento àqueles estabelecidos nos itens 2, 3 e 4 desta Chamada;

5.8. Definição das metas, com parâmetros para aferir seu cumprimento e descritivo da forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

5.9. Relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal;

5.10. Cronograma físico-financeiro, incluindo as fases de execução e entregáveis;

5.11. Proposta orçamentária detalhada (em R\$);

5.12. Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;

5.13. Equipe Técnica: pesquisadores principais, pesquisadores colaboradores, alunos e auxiliares, com indicação dos respectivos currículos Lattes;

5.14. Valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, se houverem, ou informações relativas a eventuais imunidades ou isenções;

5.15. Percentuais e valores que poderão ser provisionados para verbas rescisórias, quando a parceria

envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;

5.16. Instituição Executora, devidamente credenciada junto à FAPDF; e

5.17. Referências bibliográficas.

5.18. Caso a proposta seja selecionada, o coordenador deve, obrigatoriamente, apresentar plano de trabalho atualizado com detalhamento das despesas.

6. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Para a presente Chamada serão aplicados até R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), a ser pago em parcela única conforme disponibilidade orçamentária oriundos do Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.0012 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO.

6.2. Propostas que superarem o valor máximo destinado à Chamada serão desqualificadas na fase de Habilitação.

6.3. A contrapartida dos partícipes, deverá ser economicamente mensurável e no mínimo 3% (cinco por cento) do valor global da parceria.

7. **DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA:**

7.1. **DO COORDENADOR:**

7.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil);

7.1.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

7.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.1.4. Cadastro de Pessoa Física-CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;

7.1.5. Ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE);

7.1.6. Será considerado comprovante de residência: (fatura de energia, fatura de água, fatura de gás, fatura de telefone, fatura de condomínio ,contrato de aluguel completo, em nome do Proponente/Coordenador, emitida nos últimos três meses, declaração de próprio punho com letra legível, datada assinada, na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou nas cidades integrantes da RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) (conforme modelo disponível no sítio da FAPDF);

7.1.7. Currículo Lattes atualizado nos últimos seis meses;

7.1.8. Não estar licenciado ou aposentado, comprovando-se por declaração do ICT-DF ao qual está vinculado;

7.1.9. Possuir vínculo, de caráter permanente ou temporário, com ICT-DF;

7.1.10. Somente serão considerados comprovantes de vínculo, os seguintes documentos: ficha funcional, contracheque e declaração expedida pela autoridade competente da Instituição Executora;

7.1.11. Declaração, devidamente datada e assinada, pelo representante da Instituição Executora, com especificação do vínculo institucional do Proponente/Coordenador e da disponibilidade da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto, conforme modelo disponível no sítio da FAPDF.

7.1.12. Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal;

7.1.13. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 7.1.14. Possua cadastro de usuário externo no Sistema SEI da FAPDF (<https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo>);
- 7.1.15. Estar adimplente com a FAPDF no momento da formalização da concessão e do repasse do apoio financeiro;
- 7.1.16. Possua cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGFAP;
- 7.1.17. Estar adimplente com o Distrito Federal (DF) e com a União no momento da formalização da concessão e do repasse do apoio financeiro;
- 7.1.18. Projeto de pesquisa, conforme item 5;

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 8.1. O processo de admissão, análise e julgamento das propostas de Projeto de PD&I rege-se pela disciplina estabelecida no Item 11 do Edital nº 01/2023 do Programa Desafio DF.
- 8.2. Etapa I: HABILITAÇÃO - Esta etapa será realizada pela equipe técnica da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, tem caráter eliminatório e consiste na análise preliminar da documentação apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste edital e/ou nas chamadas específicas. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível e/ou fora do prazo de validade, o Proponente estará automaticamente eliminado da chamada. Não cabe recurso contra a incompletude, a ilegitimidade ou a invalidade dos documentos, tampouco complementação da documentação irregularmente apresentada no ato da submissão.
- 8.3. Etapa II: ANÁLISE TÉCNICO-CIENTÍFICA PELO CONSULTOR "AD HOC" - Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito científico e relevância da proposta, a ser realizada por 1(um) consultor ad hoc, que emitirá parecer técnico-científico. O consultor poderá indicar cortes no orçamento proposto.
- 8.4. Etapa III: ANÁLISE PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO - Esta etapa consistirá na análise, julgamento e classificação das propostas pela Comissão de Seleção. Nesta etapa, será analisada a aderência do objeto da proposta à missão da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, cuja nota será somada à análise de mérito científico apresentada pelo consultor "ad hoc". Caso o corte recomendado pelo consultor "ad hoc" seja superior a 30% (trinta por cento) do valor total apresentado pelo Proponente, a proposta será desclassificada pela Comissão de Seleção.
- 8.5. Etapa IV: HOMOLOGAÇÃO - Esta etapa consistirá na homologação do resultado das análises das etapas antecedentes pelo Conselho Diretor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. É vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção ou ao consultor "ad hoc" julgar propostas de projetos em que haja interesse direto ou indireto; esteja participando do projeto o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou esteja ligando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. O cronograma abaixo destaca as atividades e etapas a serem cumpridas desde o lançamento da chamada até a realização da contratação, indicando seus prazos/definição.

ATIVIDADES	DEFINIÇÃO
Lançamento da Chamada	Publicação no DODF
Período de impugnação da chamada	até 03 dias após publicação no DODF
Período de submissão das propostas	20 dias a contar da publicação no DODF
Publicação do resultado preliminar: Etapas I - Habilitação Etapas II Análise técnico-científica pelo consultor "ad hoc" Etapas III – Análise pela comissão de seleção	até 10 dias após publicação do resultado preliminar

Interposição de recursos: Etapas I - Habilitação Etapas II Análise técnico-científica pelo consultor "ad hoc" Etapas III – Análise pela comissão de seleção	até 05 dias úteis após resultado das Etapas II e III – Avaliação pelos Comitês Seleção.
Publicação do Resultado Final	até 15 dias após Interposição de recursos das Etapas II e III.
Contratação	até 20 dias após Publicação do Resultado Final.

10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

10.1. Considerando as particularidades dos DOD's, os itens financeiros dos projetos serão estabelecidos nas chamadas específicas para atendimento do mesmo, mas, por regra geral e não se limitando à, são:

10.2. Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

10.3. Material de Consumo;

10.4. Diárias;

10.5. Passagens e despesas de locomoção;

10.6. Equipamentos e Material Permanente;

10.7. Bolsas de pesquisa ou iniciação científica;

10.8. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

10.9. A aquisição de combustível é admitido quando destinado ao desenvolvimento de atividades de pesquisa de campo para o Projeto;

10.10. O pagamento de diárias deve obedecer aos valores estabelecidos pela Instrução FAPDF nº 02, de 06 de janeiro de 2016 deve ser efetuado somente para a Equipe Técnica do Projeto, desenvolver atividades previstas no plano de trabalho;

10.11. O pagamento de passagens (aéreas ou terrestres) deve ser efetuado somente para Equipe Técnica do Projeto desenvolver atividades previstas no plano de trabalho;

10.12. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos;

10.13. As bolsas poderão ser concedidas aos coordenadores e membros da equipe técnica do projeto, com entregas estabelecidas no plano de trabalho, que comprovem possuir vínculo formal com uma ICT ou OSC, e que não estejam recebendo bolsas em Editais com o mesmo objeto e plano de trabalho. Os valores e os requisitos das referidas bolsas devem seguir as normas da FAPDF e valores referenciados no projeto e no plano de trabalho;

10.14. Quando aplicável, a proposta poderá contemplar despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente ou material de consumo. A FAPDF não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial;

11. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS DAS CHAMADAS ESPECÍFICAS

11.1. Não serão financeiros os seguintes itens:

11.2. Taxas bancárias, multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;

11.3. Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

11.4. Aquisição e aluguel de imóvel;

- 11.5. Aquisições de mobiliário;
- 11.6. Aquisições de veículos automotores, peças e acessórios;
- 11.7. Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio de responsabilidade da Instituição Executora;
- 11.8. Pagamento de taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;
- 11.9. Remuneração de pesquisador, envolvido no projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal); Marco legal da Inovação;
- 11.10. Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica; Marco legal da Inovação;
- 11.11. Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica; Marco legal da Inovação;

12. **DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

- 12.1. A presente Chamada poderá ser impugnada até o terceiro dia útil a contar da data de sua publicação no DODF, não cabendo qualquer apontamento de eventuais falhas ou imperfeições após esse prazo.
- 12.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Diretor da FAPDF, e enviada para o e-mail institucional: "cootec@fap.df.gov.br".

13. **DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

- 13.1. A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada, alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. **DA CLÁUSULA DE RESERVA**

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

15. **DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 15.1. O monitoramento e a prestação de contas se dará de acordo o instrumento celebrado:

15.2. **DO COORDENADOR:**

- 15.2.1. A execução dos projetos aprovados será monitorada por meio de relatórios técnicos parciais e finais, e de acordo com outras regras e condições a serem estabelecidas no momento da celebração do Instrumento de Fomento entre os partícipes.

- 15.2.2. A prestação de contas final deverá ser feita de acordo com o previsto no [DECRETO Nº 39.570, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018](#) e o manual de prestação de contas da FAPDF em vigência no momento da assinatura do instrumento de fomento;

- 15.2.3. O Coordenador do projeto, deverá apresentar a prestação de contas de forma simplificada, privilegiando os resultados obtidos e compreendendo o relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- 15.2.4. A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- 15.2.5. O comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

- 15.2.6. O demonstrativo dos resultados alcançados;

- 15.2.7. Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

- 15.2.8. Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

- 15.2.9. Avaliação de resultados; e

15.2.10. Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver;

16. **DEMAIS REQUISITOS:**

16.1. Quando o relatório de execução do objeto não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a FAPDF exigirá a apresentação de relatório completo de execução financeira, contendo todos os elementos necessários a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos disponibilizados pela FAPDF para a execução do projeto;

16.2. Para dirimir eventuais dúvidas e atender demandas dos órgãos de controle, os documentos originais da prestação de contas deverão ser mantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

16.3. As situações de inadimplência serão apuradas com instauração de Tomada de Contas Especial ou cobrança administrativa e a inscrição no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO.

16.4. As parcelas do recurso poderão ficar retidas quando:

- I. houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;
- II. constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de Outorga; ou
- III. deixarem de adotar medidas saneadoras apontadas pela administração pública distrital ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

16.5. O monitoramento e a prestação de contas deverão ser feitos de acordo com o previsto no Decreto nº 39.570, de 26 de dezembro de 2018 e o manual de prestação de contas da FAPDF em vigência no momento da assinatura do instrumento de fomento;

17. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A apresentação das propostas e as comunicações necessárias entre proponente e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal serão realizadas via internet, exclusivamente pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGFAP, disponível no site da FAPDF (www.fap.df.gov.br), até às 23h59, horário de Brasília, da data limite de submissão, disponível no site da FAPDF (www.fap.df.gov.br), até às 23h59, horário de Brasília, da data limite de submissão, conforme descrito no item 9 - DO CRONOGRAMA;

17.2. O Proponente/Coordenador deverá observar, rigorosamente, os atos e comunicados divulgados no sítio da FAPDF e veiculados por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGFAP, ou qualquer meio eletrônico indicado pela FAPDF;

17.3. A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas, seminários ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

17.4. As dúvidas deverão ser encaminhadas para os endereços cootec@fap.df.gov.br, e diec@secti.df.gov.br;

17.5. Complementa esta Chamada, na forma de seu anexo, o Documento de Oficialização de Demanda que lhe deu origem.

17.6. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES- Matr. 1694562-X, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal substituto(a)**, em 31/10/2023, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **125877896** código CRC= **91122BDB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

3462-8838

04008-00000132/2023-07

Doc. SEI/GDF 125877896